PREFEITUR/

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 010/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 019/2018 PREGÃO PRESENCIAL: Nº 016/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial de Contas – TCE/MT.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Antonio Domingo Rufatto, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 322420-8 SSP/PR e CPF nº 451.418.009-20, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ N°. 29.516.527/0001-55, estabelecida na Avenida Frei Coimbra Lote JD N Horizonte, nº. 500, Quadra 67 Lote 13 Sala 04, Bairro Ikaray, no Município de Várzea Grande/MT, CEP nº. 78.130-386, Contatos: Fone (065) 3684-7209, (065) 3629-12134, email: licitacao@3eterraplanagem.com.br, representado neste ato pelo seu Proprietário Sr. Eder Araújo de Almeida, portador do RG nº. 15150488 SSP/MT e do CPF nº. 005.113.831-00, ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 00.226.324/0001-42, estabelecida na Avenida Independência, nº. 6060, Quadra 70C Lote 02, Setor Aeroporto, no Município de Goiânia/GO, CEP nº. 74.070-010, Contatos: Fone (062) 3924-7226, (062) 3924-6034, email: eletricaluzz@hotmail.com, representado neste ato pelo seu Sócio Administrador Sr. Alessandro Martins Miguel, portador da Carteira de Identidade RG nº. 2.776.939 SSP/GO e CPF nº. 788.729.281-68, LUMINAR COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10.633.480/0001-81, estabelecida na Avenida Ariosto da Riva, nº. 2535, Sala 03, Centro, no Município de Alta Floresta/MT, CEP nº. 78.580-000, Contatos: Fone (066) 9 8419-1744, representado neste ato pelo seu Sócio Administrador Sr. Eduardo Soares dos Santos, portador do RG nº. 1017708-6 SJ/MT e do CPF nº. 801.836.461-34, REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 03.711.081/0001-26, estabelecida na Avenida Ludovico da Riva, nº. 50, Centro, no Município de Paranaíta/MT, CEP nº. 78.590-000, Contatos: Fone (066) 3563-1587, email: compras@paranaitaconstrucoes.com, representada pelo seu Sócio Administrador Sr. Antonio Gomes de Oliveira, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1960373 SSP/PR e CPF nº. 298.992.571-68, ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 03.806.018/0001-73, estabelecida na Rua Treze de Junho, nº. 462, Bairro Centro Sul, no Município de Cuiabá/MT, CEP nº. 78.020-000, Contatos: Fone (065) 9 9982-0207, (065) 9 8167-0268, email: compras2@luzecia.net, licitacao1@luzecia.net, representada pelo seu Sócio Administrador Sr. Carlos Alberto Mendonca, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9210691 SSP/SP e CPF nº. 229.630.651-91, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Precos, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 837/2011, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de iluminação pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Paranaíta/MT, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços.
- 1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12



pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial;
- 2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento ficará na responsabilidade das Secretarias Municipais requisitantes, de acordo com os memorandos de solicitação das referidas quantidades, conforme em anexo ao Pregão Presencial nº. 016/2018, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontramse indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL	FORNECEDOR
01	325985-4	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 100 WATTS SOQUETE E-27	UNID	600	SLUZ	27,60	16.560,00	3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI
02	274283-7	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 100 WATTS SOQUETE E-40	UNID	400	SLUZ	27,40	10.960,00	3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI
03	180274-7	RELE FOTOCÉLULA BIVOLT	UNID	600	QUALITRONIX	15,95	9.570,00	3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI
04	150715-0	BASE PARA RELE	UNID	200	EXATRON	5,90	1.180,00	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
05	2120	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP-70	UNID	900	INTELLI	3,90	3.510,00	LUMINAR COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA
06	2120	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP-120	UNID	400	INTELLI	10,80	4.320,00	3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI
07	2120	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP-95	UNID	1000	INTELLI	6,40	6.400,00	REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
08	1552	REATOR VAPOR METÁLICO 100 WATTS	UNID	1000	JRC	37,00	37.000,00	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
09	72587-0	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA COM LUMINÁRIA SOQUETE E-27 COMPLETO DE 1.25 METROS	UNID	100	JRC	52,50	5.250,00	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
10	72587-0	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA COM LUMINÁRIA SOQUETE E-40 COMPLETO DE 3 METROS	UNID	160	OLIVO	80,00	12.800,00	LUMINAR COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DE

ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12



								CONSTRUÇÃO LTDA
11	291370-4	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400 WATTS 220V SOQUETE E-40 TUBULAR	UNID	200	EMPALUX	27,80	5.560,00	REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
12	291370-4	REATOR VAPOR METÁLICO 400 WATTS	UNID	200	SAMA	60,00	12.000,00	ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
13	72587-0	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA 2,5 METROS COMPLETO COM LUMINÁRIA SOQUETE E-27	UNID	150	OLIVO	93,00	13.950,00	LUMINAR COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA
14	168240-7	CONTACTORA TRIPOLAR 32A	UNID	25	SOPRANO	65,50	1.637,50	REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
15	168240-7	CONTACTORA TRIPOLAR 50A	UNID	25	PAEL	142,00	3.550,00	LUMINAR COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA
16	42853-1	FIO SÓLIDO 2,5MM	MT	900	COPERCABOS	0,78	702,00	ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
17	34119-3	FITA ISOLANTE 10MT X 19MM	UNID	200	SOPRANO	2,30	460,00	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
18	63454-9	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO C/ 10 MTS	UNID	50	MECTRONIC	17,65	882,50	3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI
19	336537-9	LÂMPADA A VAPOR METÁLICO 400W/ 220V COR AZUL E-40 TUBULAR	UNID	30	KIAN	33,00	990,00	ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
20	336537-9	LÂMPADA A VAPOR METÁLICO 400W/ 220V COR VERDE E-40 TUBULAR	UNID	30	KIAN	33,00	990,00	ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
21	1895	PARAFUSO MAQUINA CABEÇA CHATA 100MM	UNID	200	OLIVO	5,90	1.180,00	ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
22	1895	PARAFUSO MAQUINA 250MM COM PORCA E ARRUELA	UNID	200	KONESUL	9,69	1.938,00	LUMINAR COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA
23	1552	REATOR A VAPOR METÁLICO 400W / 220V	UNID	160	SAMA	64,00	10.240,00	ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
24	36523-8	SOQUETE DE PORCELANA E-27	UNID	100	DECORLUX	1,70	170,00	3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI
25	427627-2	VARA DE MANOBRA 03 PEÇAS	UNID	01	JPIRES	728,40	728,40	3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI
26	15864-0	SOQUETE DE PORCELANA E-40	UNID	100	DECORLUX	4,50	450,00	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12



5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida.
- 5.2. Os itens deverão ser entregues nos locais a serem indicados pela CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação do Setor Competente;
- 5.3. A entrega deverá ser realizada em perfeito estado de conservação e uso dos itens, correndo todos os riscos da entrega por conta da contratada, bem como despesas de diárias, frete e todas as outras formas necessárias para que aconteça o ato, nos locais a serem indicados pela Secretaria competente;
- 5.4. A CONTRATADA deverá fornecer os itens contratados conforme solicitação da Secretaria competente;
- 5.5. Executar o fornecimento dos itens dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE;
- 5.6. O prazo estimado para fornecimento dos produtos será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 5.7. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Paranaíta, de acordo com as especificações do edital de Pregão Presencial nº. 016/2018, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- 5.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, itens entregues em desacordo com as especificações constantes no edital de Pregão Presencial nº. 016/2018, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- 5.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 5.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.11. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 5.12. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.13. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.14. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independententemente da que será exercida por esta Prefeitura;



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12



- 5.15. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.16. Fornecer os itens, conforme estipulado nesta ata e de acordo com a proposta apresentada;
- 5.18. A entrega dos produtos deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades, estabelecidos nesta Ata:
- 5.19. O pagamento somente será autorizado após a conferência dos produtos.
- 5.20. Não haverá pagamento parcial da nota, no caso de falta dos produtos ou passiveis de substituição.
- 5.21. Manter a regularidade Fiscal na vigência da presente ATA.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
- 6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;
- 6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta ata;
- 6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 6.7. Todos os encaminhamentos e o controle dos produtos objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.
- 7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 7.2.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12



responsabilidade do Contratado.

- 7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 7.3.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.4. O pagamento será liberado com as certidões abaixo relacionadas dentro do prazo de validade anexo à nota:
- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de recebimento da administração pública;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- 7.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.6. Dados bancários das empresas detentora dos preços registrados:
- 7.6.1. 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI: Banco: Banco do Brasil, Agência: 7139-0, Conta corrente: 62650-3, ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA: Banco: Banco do Brasil, Agência: 3656-0, Conta corrente: 27584-0, LUMINAR COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA: Banco: Bradesco, Agência: 1380-3, Conta corrente: 19027-6, REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA: Banco: Banco do Brasil, Agência: 8237-6, Conta corrente: 16128-4 e ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA: Banco: Banco do Brasil, Agência: 0046-9, Conta corrente: 277000-8.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.
- 8.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12



8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- 9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
- 9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos Itens.
- 9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. A empresa detentora do registro de preços, que descumprirem quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:
- 10.1.1. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;
- 10.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;
- 10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12



valor total homologado;

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- **d)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
- 10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Paranaíta, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura;
- 10.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;
- 10.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
- 10.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT;
- 10.7. Serão publicadas no Diário Oficial de Contas as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, desta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS PENALIDADES

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata e serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

12.001.25.752.0016.2049.3.3.90.30.00.00 – Sec. de obras (Rec. TIP); 12.001.25.452.0015.2048.3.3.90.30.00.00 – Sec. de obras (Rec. Próprio);

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Para este instrumento será designado fiscal por portaria especifica colecionada nos autos.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de

ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12



termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n. 016/2018, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.
- IV. Com fulcro no Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, da presente Ata de Registro de preço poderá advir contrato administrativo nas mesmas condições e responsabilidades da Ata de Registro de Preço, obedecendo à lei 8666/93.
- V. A duração do contrato será de até 12 (doze) meses a partir da assinatura.

15. DO FORO

- 15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 15.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Paranaíta - MT, 02 de Abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT Sr. Antonio Domingo Rufatto Prefeito Municipal CONTRATANTE

3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIREL Sr. Eder Araújo de Almeida Proprietário CONTRATADA

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Sr. Alessandro Martins Miguel Sócio Administrador CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12



LUMINAR COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA Sr. Eduardo Soares dos Santos Sócio Administrador CONTRATADA

REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA Sr. Antonio Gomes de Oliveira Sócio Administrador CONTRATADA

ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Sr. Carlos Alberto Mendonça Sócio Administrador CONTRATADA